



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação N° 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ N°: 66.232.521/0001-82

LEI N.º 640, DE 17 DE MARÇO DE 2014

“Altera a Lei n.º. 513/2009; e dá outras providências.”

O prefeito municipal de São João do Manhuaçu, Senhor João Batista Gomes, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos VI e VII do artigo da Lei n.º. 513, de 16 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

[...]

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (hum) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;

VII – 1 (hum) representante do Conselho Municipal de Educação, quando houver;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu – MG, 17 de Março de 2014.

JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal